



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI MUNICIPAL nº 242/2004.

*“Autoriza a Prefeitura Municipal de Canitar celebrar Termo de Convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação e dá outras providências”.*

---

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Educação, recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino;

**II** - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Educação, Termo de Convênio e Aditamentos necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo;

**III** - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas, até o limite do repasse.

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 3º** - Os encargos que a municipalidade vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
005, fls. 40, Livro nº 03  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 23 / 05 / 2004

Prefeitura Municipal de Canitar, 21 de maio de 2004.

  
Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal